

**Recuperação.** O setor da navegação começa a mostrar sinais de recuperação, com a retomada de crescimento do indicador BDI e os resultados positivos dos balanços quadrimestrais das armadoras Maersk, CMA CGM e Hapag-Lloyd no final do ano passado.

portomar@atribuna.com.br

# Porto & Mar

## Ação busca indenização por dano ambiental em naufrágio

Processo foi apresentado à Justiça Federal no último dia 20, pela Procuradoria da República de Santos

JOSÉ CLAUDIO PIMENTEL  
DA REDAÇÃO

O vazamento de 50 litros de óleo diesel no Canal de Bertio-ga poderá obrigar o dono de uma lancha naufragada nessa região a pagar R\$ 419.196,96, se condenado pela Justiça Federal a reparar os danos ambientais ocasionados. O incidente ocorreu há seis anos e resultou em uma ação civil pública da Procuradoria da República em Santos.

A condenação para compensação dos prejuízos e do dano moral foi solicitada no último dia 20 pelo procurador da República Ronaldo Ruffo Bartolomazi, autor da ação que tramita na 4ª Vara Federal da Cidade. O barco sinistrado é o *Azzurra II*, registrado em nome do advogado Fábio Eduardo Lambiasi de Araújo, morador da Capital.

O naufrágio ocorreu em 11 de março de 2011 e não deixou vítimas. O vazamento do diesel no braço de mar, proveniente do barco, foi constatado naquela ocasião após vistoria feita por equipes da Capitania dos Portos de São Paulo (CPSP) e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Cetesb). Um inquérito da Autoridade Marítima foi, então, aberto.

O procurador explicou que, em situações que envolvem impactos ambientais, um dos caminhos a seguir é um entendimento entre envolvidos para a reparação. “Nesse caso, entretanto, eu não vislumbrei a perspectiva inicial de acordo. O infrator não admitiu que havia praticado dano e disse que a quantidade de óleo despejada não poderia ocasioná-lo”, disse.

Por isso, a decisão tomada por Bartolomazi foi apresentar à Justiça uma ação civil pública, cuja petição inicial também considera a possibilidade de acordo a partir de uma audiência a ser solicitada pelo juiz

federal. “A lei diz que, no caso de dano ambiental, a responsabilidade é objetiva e a gente não discute culpa”, afirmou.

Na ação, o procurador pontua que a aceitação de “pequenos vazamentos” de substâncias no ambiente equivale à “conivência com a permanente degradação ambiental” do meio – neste caso, o Canal de Bertio-ga, que já é poluído e está interligada ao Estuário de Santos, também crítico. Para ele, a conduta não deve ser admitida, nem tolerada.

“O derrame sistemático, frequente, repetido, de óleo diesel ou demais produtos e substâncias químicas, mesmo que de pequenas proporções, gera uma situação de estresse crônico no ecossistema afetado e impede, inclusive, sua regeneração natural”, escreveu o procurador na ação apresentada à Justiça em Santos.

As indenizações material e moral equivalem, cada uma, à metade do valor total solicitado. “Nós entendemos que quando o dano ambiental ocorre, a sociedade perde, pois perdeu, ainda que momentaneamente, um bem ambiental”, afirmou Bartolomazi. Por ser um bem da União, o caso é responsabilidade da Procuradoria.

O cálculo para a multa considerou o volume derramado, a vulnerabilidade da área, a toxicidade do produto, a persistência no meio e a mortalidade da fauna. A fórmula matemática foi desenvolvida pelos técnicos da Cetesb em 1992 e foi complementada posteriormente por acadêmicos da Universidade Santa Cecília (Unisantia).

### NAUFRÁGIO

A *Azzurra II* foi construída em fibra de vidro em 1988, segundo registros da embarcação obtidos por *A Tribuna*. Ela tinha 12,7 metros de comprimento, 3,25 metros de largura (boca) e calado (distância da linha



Bolas contendo poluição originada em acidente de lancha: falta desse tipo de cuidado é criticada pelo procurador

### Impacto ambiental

**“O derrame sistemático, frequente, repetido, de óleo diesel ou demais produtos e substâncias químicas, mesmo que de pequenas proporções, gera uma situação de estresse crônico no ecossistema afetado e impede, inclusive, sua regeneração natural”**

Ronaldo Ruffo Bartolomazi, procurador da República

d'água ao fundo do casco) máximo de 3,9 metros. Os tanques de combustível, capazes de armazenar até 3 mil litros de óleo diesel, alimentavam dois motores.

A lancha estava credenciada para navegar em mar aberto e

podia receber até seis pessoas – sendo um tripulante. No naufrágio, estava atracada sem ninguém a bordo no píer da garagem náutica Tchabum, no Km 15 do Rodovia Ariovaldo de Almeida Viana (SP-92), em

Guarujá, às margens do Canal de Bertio-ga.

Na época, após acionados, peritos da Autoridade Marítima identificaram o vazamento de óleo proveniente do naufrágio e notificaram os técnicos da Cetesb. A equipe deslocada à ao píer, conforme destaca a ação civil pública, não identificou medidas de contenção dos danos na água que deveriam ter sido tomadas imediatamente pelo proprietário.

No inquérito administrativo conduzido pela Marinha e finalizado no mesmo ano do ocorrido, o dono da lancha foi multado em R\$ 1.500 pelo incidente. Ainda segundo os registros, o valor foi pago em agosto seguinte e o processo, arquivado.

A dono da embarcação foi procurado, mas não respondeu aos contatos de *A Tribuna*.

## Procurador busca maior cuidado

Apesar de não divulgada pelo Ministério Público Federal (MPF), ações como a que envolvem a lancha *Azzurra II* são corriqueiras, afirmou o procurador Ronaldo Bartolomazi. Ele atuava em São Carlos (SP) e, há dois meses, assumiu, em Santos, o lugar do procurador Luís Eduardo de Araújo, que pediu transferência para a Capital.

Bartolomazi acredita que, tornando-se público, o processo inibe acidentes ou incidentes que acarretam eventual dano ambiental. “Desestimula a prática. Às vezes o sujeito, para obter o valor do seguro (do barco), coloca a embarcação submersa. Ou, às vezes, falta um cuidado maior no trato com a embarcação”, explicou.

O procurador fala que a poluição hoje existente nos braços de mar é utilizada pelos próprios infratores como justificativa de eventuais danos. “O Estuário de Santos, por exemplo, é uma região doente do ponto de vista ambiental. Recebemos comumente a resposta: ‘ora, mas o dano não é tão significativo, porque o mar já está poluído’”, pondera.

Na avaliação dele, trata-se de uma “inversão de lógica”, uma vez que não se pode aceitar um vazamento, pequeno ou grande, mesmo em uma região já poluída.

### INDENIZAÇÃO

No caso da *Azzurra II*, o valor da indenização, se o proprietário for condenado e pagar, será enviado ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD), conforme manda a legislação. Bartolomazi explica que, dessa forma, não há como garantir que a quantia será destinada à Baixada Santista para ser aplicada em soluções ambientais.

Mas o procurador diz estar receptivo a conhecer iniciativas que visem corrigir impactos ambientais locais, para destinar recursos em próximas ações.